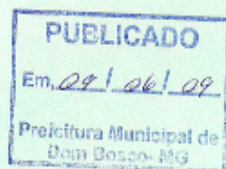




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

**LEI Nº 201, DE 04 DE MAIO DE 2009.**



**Autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da Associação Central de Pequenos Produtores Arrendatários e Moradores Rurais do Município de Dom Bosco – ACEPPAM Dom Bosco – MG e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Associação Central de Pequenos Produtores Arrendatários e Moradores Rurais do Município de Dom Bosco – ACEPPAM Dom Bosco – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.847/0001-86, destinado à liquidação de débitos de natureza tributária de responsabilidade da entidade.

Art. 2º Para fazer face ao dispêndio financeiro de que trata o art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de doações orçamentárias, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, sem prejuízo do limite previsto no art. 1º da Lei nº 193, de Fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 04 de Maio de 2009.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**WESLEY MENDES DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

Protocolado no Livro próprio as

Folhas 033 sob o nº 0193

Às 16:27 horas

Dom Bosco, 09.06.09

